



**EDITAL DE
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 002/2024**

OBJETO:

Registro de Preços (RP) para eventual e futura aquisição de Medicamentos em Geral, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Batalha.

Critério De Julgamento:
Menor Preço

SESSÃO PÚBLICA:

08/08/2024

10:00hs

MODO DE DISPUTA:
aberto

**PREFERÊNCIA
ME/EPP/EQUIPARADAS:**

SIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
EDITAL
REGISTRO DE PREÇOS
(Processo nº 0719001/2024)

O MUNICÍPIO DE BATALHA/AL, com sede na Rua Padre Daniel Bezerra, nº 99, Centro, Batalha/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.250.056/0001-83, por intermédio do Agente de Contratação – Pregoeiro e da equipe de apoio nomeados e designados pela Portaria Conjunta nº 050, de 30 de dezembro de 2023 e pela Portaria nº 053, de 30 de dezembro de 2023, com esteio no ato de autorização de abertura do certame expedido pela Autoridade Superior, torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “Menor preço por Item”, através da plataforma eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC, acessível no site www.bnc.org.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, e do Decreto Municipal Nº 026, de 26 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, destinada à contratação de empresa especializada para Registro de Preços (RP) para eventual e futura aquisição de Medicamentos em Geral, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Batalha..

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico do BNC.

DATA: 00/00/2024

HORÁRIO DE BRASÍLIA: XX:XX

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio www.bnc.org.br.

1. DO CREDENCIAMENTO NO BNC:

- 1.1.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 1.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao

provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 1.3.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso
- 1.4.** Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.
- 1.5.** ATENÇÃO: O Município de Batalha não é Órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no BNCCOMPRAS.COM, devendo o particular interessado responsabilizar-se por tal credenciamento.
- 1.6.** O particular interessado (licitante) responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 1.7.** Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao Sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.
- 1.8.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este Pregão.
- 1.9.** O licitante é responsável pela comunicação imediata ao provedor do Sistema de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para fins de imediato bloqueio de acesso.
- 1.10.** O licitante responsabilizar-se-á pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para participar do Pregão na forma eletrônica.
- 1.11.** O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.
- 1.12.** O licitante responsabilizar-se-á pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

2. DO OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto a Registro de Preços (RP) para eventual e futura aquisição de Medicamentos em Geral, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Batalha., de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no TR e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão os descritivos contidos no Termo de Referência anexados ao Edital.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam, neste Edital, como também as informações presentes na minuta da Ata de Registro de Preços.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NO BNC

4.1. A participação deste Pregão será ampla concorrência, **NÃO** limitando a participação das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital:

4.1.1. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.3. A licitação ocorrerá no sistema de compras, do Bolsa Nacional de Compras (BNC):

4.3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à BNC, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, assim como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

- 4.3.2.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Batalha/AL responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4.** Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.
- 4.5.** Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:
- 4.5.1.** Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;
 - 4.5.2.** Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021;
 - 4.5.3.** Estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021;
 - 4.5.4.** Estejam elencadas no art. 14º da Lei nº 14.133/2021;
 - 4.5.4.1.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021
 - 4.5.5.** Encontrem-se em processo de dissolução empresarial.
 - 4.5.6.** Não se encaixem na condição de microempresas e/ou empresas de pequeno porte enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007.
- 4.6.** A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:
- 4.6.1.** SICAF e Relação de Servidores disponíveis no Portal da Transparência do Município de Batalha/AL, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
 - 4.6.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - 4.6.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

4.6.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

4.7. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo referidas anteriormente, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

5. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E ANEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **NÃO** sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto **Neste Edital**.

5.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.4. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o **preço unitário de cada item**, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do serviço a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo I).

5.4.1. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos (duas casas decimais), compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

5.4.2. Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.

5.5. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

5.6. O campo ‘Descrição Detalhada do Objeto Ofertado’ será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:

5.6.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única ou parcelada, de acordo com a necessidade do Órgão

Participante, obedecendo, se for o caso, ao cronograma físico-financeiro das entregas parceladas por ele estabelecido, no endereço informado.

5.6.2. Nos casos de solicitação dos produtos, estes deverão ser executado nas limitações do **Município de Batalha, ou disponibilizados na sede do estabelecimento, ficando a critério da Administração tal escolha.**

5.7. A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica na aceitação dos prazos indicados neste edital.

5.8. No ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação estabelecidos no item 13 deste edital.

5.8.1. A licitante poderá deixar de anexar em campo próprio do sistema apenas os documentos de habilitação que constem do SICAF, observando-se, nesse caso, o disposto no item 13.8.2.1.1 do edital.

5.8.2. Os documentos que compõem a habilitação e os eventuais anexos da proposta cadastrada da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

5.9. Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

5.10. A licitante deverá apresentar declaração, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5.11. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que atende aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

5.13. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

5.14. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

5.14.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.15. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.bnc.org.br.
- 6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).
- 6.2.1.** Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail: cplbatalha.al@gmail.com, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.
- 6.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.
- 6.4.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.5.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bnc.org.br.
- 6.6.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1.** Em sede de verificação de conformidade formal das ofertas cadastradas, o Pregoeiro somente poderá realizar a desclassificação das propostas antes da fase de lances quando:
- 7.1.1.** As descrições do serviço estiverem em manifesta desconformidade com o edital;
- 7.1.2.** Os valores ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou com presunções absolutas de inexequibilidade;
- 7.1.3.** As informações registradas na descrição dos produtos evidenciarem, de forma flagrante, a identificação da licitante.
- 7.2.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 8.3.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.4.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.4.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.4.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.4.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.4.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.4.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.5.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.5.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.5.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 8.5.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.5.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.5.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.6.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 8.6.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.5, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 8.6.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.6.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.6.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.6.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.6.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.7.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 8.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.10.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.11.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.12.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.13.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.13.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.13.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.13.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.13.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.14.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.14.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.14.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.14.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.14.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.14.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. A fim de verificar a pertinência de declaração de enquadramento da licitante mais bem classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro realizará consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

10. DO JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

- 10.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 10.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 10.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 10.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
- 10.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 10.7.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras (**caso haja solicitação no Termo de Referência**), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.9.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.10.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.11.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA NEGOCIAÇÃO

- 11.1.** Aceitada a proposta melhor classificada **POR ITEM**, o Pregoeiro procederá à negociação por meio do **CHAT**, sendo o licitante convocado para, no prazo ficado pelo Pregoeiro (**que não será inferior a 10 minutos**), pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da redução dos preços, prorrogável a pedido do licitante e a critério do Pregoeiro.
- 11.2.** Eventuais reduções de preços alcançadas na negociação serão registradas no sistema diretamente pelo Pregoeiro, por ocasião da classificação das propostas.
- 11.3.** Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no anterior deste Edital, o Pregoeiro poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, **SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO.**
- 11.4.** A não prestação de informações ou o não pronunciamento em relação a questão suscitada pelo Pregoeiro, além de poder acarretar a oportuna **DESCCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO** do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar,
- 11.5.** Caso o **PREÇO FINAL** da proposta melhor classificada seja superior ao **PREÇO ESTIMADO**, e não havendo sucesso na negociação junto a tal licitante, proceder-se-á na seguinte forma:
- 11.6.** Caso todos os licitantes tenham apresentado preços finais superiores ao preço estimado pela administração, será realizada negociação prévia, na ordem de classificação, para fins de redução de preços. Não logrando sucesso tal negociação, o Pregoeiro procederá à desclassificação de todas as propostas, podendo declarar **FRUSTRADO O CERTAME.**
- 11.7.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 11.8.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.9.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

- 11.10.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 11.11.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 11.11.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 12.1.** O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo III do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.
- 12.1.1.** Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail: cplbatalha.al@gmail.com, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.
- 12.1.2.** O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.
- 12.1.3.** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.
- 12.1.4.** O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.
- 12.1.5.** A apresentação dos materiais a que se refere o subitem 12.1.4 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas pelo Município de Batalha/AL.
- 12.1.6.** Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 12.1.7.** A proposta será desclassificada quando:

- 12.1.7.1.** as especificações do serviço ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;
- 12.1.7.2.** conter valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexequibilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 12.2.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes no Termo de Referência (Anexo I).
- 12.2.1.** O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a correção de falhas de natureza formal e a complementação de informações.
- 12.2.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.
- 12.2.3.** Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1.** A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no presente certame compreenderá, a qual deverá ser, exclusivamente, encaminhada via Sistema [HTTPS://BNCCOMPRAS.COM/](https://BNCCOMPRAS.COM/), ou quando solicitado pelo Pregoeiro, após a fase de lances:
- 13.2.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 13.2.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 13.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

- 13.4.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 13.5.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 13.6.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 13.7.** Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.
- 13.8.** Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 13.2.1. deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação

13.8.1. Qualificação Econômico-Financeira:

- 13.8.1.1.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Insolvência Civil, expedida no domicílio da pessoa física.

13.8.2. Outros documentos:

- 13.8.2.1.** A licitante deverá apresentar em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

- 13.8.2.1.1.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

- 13.8.3.** Caso as empresas não cumpram os requisitos do item 13.2, o licitante deverá anexar ao sistema, até a data e horário da sessão, os documentos a seguir relacionados:

13.8.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- 13.8.3.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

- 13.8.3.1.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;
- 13.8.3.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;
- 13.8.3.1.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);
- 13.8.3.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);
- 13.8.3.1.4. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 13.8.3.1.5. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 13.8.3.1.6. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;
- 13.8.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
- 13.8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 13.8.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.8.3.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;
- 13.8.3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

- 13.8.3.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- 13.8.3.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- 13.8.3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- 13.8.3.2.8. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;
- 13.8.3.2.9. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.
- 13.8.3.2.10. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária Estadual ou Municipal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal

13.8.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- 13.8.3.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;
- 13.8.3.3.2. Comprovação de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede.
- 13.8.3.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, sendo o Balanço Patrimonial 2022 (apresentado até 30 de abril de 2023 para as escriturações convencionais), e o Balanço Patrimonial 2022 (apresentado até o final de maio de 2023, na hipótese de empresas que comprovarem estar submetidas à Escrituração Contábil Digital – ECD), acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), nos índices abaixo indicados:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1 \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1 \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1 \end{aligned}$$

- a) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.
- b) As microempresas ou as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento. Nas licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte, que gozar do privilégio da Lei Complementar 123/2006, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício fiscal, na habilitação.
- c) Caso a empresa não ostente índices com resultado igual ou superior a 1,0 (um), admitir-se-á a comprovação da capacidade econômica através da demonstração de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente, através de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou de declaração assinada pelo contador responsável, com firma reconhecida, dando conta de certificar a possibilidade de cumprimento da eventual obrigação assumida mesmo diante dos compromissos assumidos pela licitante e que importem diminuição da sua capacidade operativa ou absorção de sua disponibilidade financeira.
- d) Caso a empresa não ostente índices com resultado igual ou superior a 1,0 (um), admitir-se-á a comprovação da capacidade econômica através da demonstração de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente, através de Certidão

Simplificada emitida pela Junta Comercial ou de declaração assinada pelo contador responsável, com firma reconhecida, dando conta de certificar a possibilidade de cumprimento da eventual obrigação assumida mesmo diante dos compromissos assumidos pela licitante e que importem diminuição da sua capacidade operativa ou absorção de sua disponibilidade financeira.

e) Empresas recém-constituída, que apresentarem Balanço Patrimonial de abertura registrado há mais de 03 (três) meses, NÃO estão dispensadas de apresentar os índices de LG, SG e LC, como um dos requisitos de demonstração de sua capacidade econômica; e àquelas que apresentarem balanço patrimonial de abertura registrado há menos de 03 (três) meses, deverão comprovar a qualificação econômico-financeira através da demonstração de que o capital social mínimo integralizado e atualizado perante a Junta Comercial seja de, no mínimo, 10% do valor estimado da contratação.

13.8.3.3.4. Para fins de comprovação dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

13.8.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:

13.8.3.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.8.3.4.2. Apresentar Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional Vigilância Sanitária – ANVISA (publicada no Diário Oficial da União) como prova de que a licitante está apta a produzir, distribuir e comercializar medicamentos, conforme a participação no item relacionado

13.9. Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio, através do campo de “anexos” do sistema, de documentação complementar.

13.9.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail: cplbatalha.al@gmail.com, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a

data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

13.9.2. O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

13.9.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

13.9.4. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

13.9.5. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

13.9.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor da Comissão Permanente de Licitação do Município de Batalha/AL, situada na Rua Padre Daniel Bezerra, 99, centro, Batalha/AL, CEP: 57.420-000, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

13.9.6. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados na forma do item 13.

13.10. Os documentos de habilitação deverão se referir a empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico

13.10.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

13.10.2. Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

13.11. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

13.12. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação

exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.12.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

13.12.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.13. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

13.14. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

13.15. Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

13.15.1. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

13.15.1.1. identidade dos sócios;

13.15.1.2. atuação no mesmo ramo de atividades;

13.15.1.3. data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

13.15.1.4. compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.

13.15.1.5. identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

13.15.1.6. identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

13.15.2. Diante da constatação de possível tentativa de burla ou fraude à qualquer sanção de suspensão temporária, impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade aplicada a uma outra empresa, o Pregoeiro registrará, no “chat”, os fatos e indícios levantados, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

13.15.3. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções de suspensão temporária e/ou impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração, bem assim de declaração de inidoneidade aplicadas à outra pessoa jurídica:

13.15.3.1. inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

13.15.3.2. relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

14. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Será analisada a proposta da primeira colocada e caso a proposta não seja aceitável, se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

14.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

15. DO RECURSO

15.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso no prazo estabelecido no item anterior, implica a decadência do direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.1.2. Na motivação, a licitante deverá indicar qual ato decisório é objeto da intenção de recurso e o fundamento sucinto para o pleito de reforma ou revisão.

15.1.3. O Pregoeiro realizará o exame de admissibilidade da intenção recursal, limitando-se a verificar a presença dos pressupostos recursais.

15.1.3.1. A decisão do Pregoeiro acerca da aceitação ou rejeição da intenção de recurso será devidamente motivada e registrada em campo próprio do sistema.

15.1.3.2. Não será admitida intenção de recurso quando:

15.1.3.2.1. constatada a ausência de pressuposto de admissibilidade recursal;

15.1.3.2.2. fundada em mera insatisfação da licitante;

15.1.3.2.3. ostentar caráter meramente protelatório.

15.1.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.1.4.1. É vedado à licitante recorrente veicular nas razões recursais motivos estranhos aos registrados em campo próprio do sistema quando da motivação da intenção de recorrer.

15.1.4.2. Não havendo o registro tempestivo das razões recursais no prazo indicado, considerar-se-á que não houve o exercício da faculdade de recorrer, restando prejudicada a apreciação do recurso e autorizando a adjudicação dos produtos à licitante vencedora pelo Pregoeiro.

15.2. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

15.2.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

15.3. Admitida a intenção recursal, o Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de informação ou de lavratura da ata, poderá reconsiderar ou não a sua decisão objeto do recurso.

15.3.1. Não havendo reconsideração da decisão, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

- 15.4. Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao titular da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos do Decreto Municipal N° 026, de 26 de dezembro de 2023.
- 15.5. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado conforme o Art. 71 Inc. IV, pela autoridade competente, quando houver recurso, a adjudicação caberá a autoridade competente.
- 16.2. A homologação deste Pregão compete a autoridade competente do Município de Batalha.
- 16.3. O objeto deste Pregão será adjudicado por item à(s) vencedora(s) do certame.
- 16.4. Antes da homologação da licitação pela Secretária Municipal, as licitantes que tenham apresentado propostas não recusadas para itens adjudicados à licitante vencedora, serão convocadas, via e-mail, para que, dentro do prazo estipulado, manifestem seu interesse em aderir ao cadastro de reserva, desde que aceitem ofertar o objeto a preços iguais ao da licitante vencedora, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 16.4.1. O e-mail a que se refere o item anterior estabelecerá o prazo máximo, o dia e a hora, para que as demais licitantes respondam à referida convocação. Tal prazo não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

17. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. Após homologado o resultado deste Pregão, o Município de Batalha/AL convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, presencialmente, informando o local, data e hora, ou eletronicamente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, dentro do prazo **de 5 (cinco) dias úteis** de sua convocação.
- 17.1.1. Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 16.1.
- 17.1.2. O Município de Batalha poderá enviar a Ata para assinatura da licitante, que deverá devolvê-la assinada no prazo previsto no item 16.1.
- 17.1.3. O prazo poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

- 17.2.** A ata registrará apenas os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva, sendo que o registro das demais licitantes que aceitarem cotar o serviço com preços iguais aos da licitante vencedora, será incluído na ata em forma de anexo, observando-se a sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, se houver, quando o serviço não atender aos requisitos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.2.1.** O registro a que se refere o Cadastro Reserva anexo a esta Ata, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
- 17.2.2.** Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item 16.2, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 17.3.** Os registros se farão da seguinte forma:
- 17.3.1.** Na ata os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;
- 17.3.2.** No anexo da ata os preços e quantitativos das licitantes que aceitaram cotar o objeto desta licitação em valor igual ao da licitante mais bem classificada, estabelecendo inclusive a ordem de classificação;
- 17.3.3.** Se houver mais de uma licitante na situação do subitem 16.3.2, serão registradas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 17.4.** No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
- 17.4.1.** O contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 17.4.2.** A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.
- 17.5.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 17.6.** Nas hipóteses previstas pelos subitens 16.2.1 e 16.4, deverá ser observado o disposto no Item 12 – Da Aceitabilidade da Proposta e no Item 13 – Da Habilitação.

18. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1.** A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

19. DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

- 19.1.** A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Batalha/AL, localizado na Rua Padre Daniel Bezerra, 99, Centro, Batalha/AL, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 19.2.** Poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e alterações.
- 19.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 19.4.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme Lei nº 14.133/21 art. 86, § 4º.
- 19.5.** Uma vez constatada sua vantajosidade na adesão a Ata de Registro de Preços, o Órgão/Entidade não participante deverá encaminhar ofício, devidamente assinado, juntamente com a anuência do fornecedor, para o e-mail: cplbatalha.al@gmail.com, a título de celeridade, com vistas à anuência da Gerência Administrativa quanto a seu uso.
- 19.6.** Ao órgão/entidade não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 19.7.** Com vistas a dar celeridade ao processo, o Órgão/Entidade não participante deverá obter a anuência do fornecedor antes de solicitar adesão à ata de registro de preços.

- 19.8.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o §5º do art. 86, da Lei 14.133/21.
- 19.9.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 19.9.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

20. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1.** O Setor de Gestão de Contratos do Município de Batalha/AL será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados, e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.
- 20.2.** A convocação do fornecedor beneficiário pelo Município será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar a respectiva nota de empenho e atender ao pedido.
- 20.3.** O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho, não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.
- 20.4.** Quando comprovada a hipótese acima o Município poderá convocar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, obedecida a ordem de classificação do certame, na forma dos itens 16.2 e 16.3 deste edital, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

21. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 21.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 21.2.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 21.3.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 21.4.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 21.5.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 21.6.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

- 22.1.** O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

22.1.1. A pedido, quando:

- 22.1.1.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;
- 22.1.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte do Município de Batalha/AL.

22.1.2. Por iniciativa do Município de Batalha/AL, quando:

- 22.1.2.1.** O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 22.1.2.2.** Perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- 22.1.2.3.** Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

- 22.1.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - 22.1.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - 22.1.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
 - 22.1.2.7. O fornecedor beneficiário sofrer sanção prevista no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 22.1.3. Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o Município formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.
- 22.2. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- 22.2.1. Por extinção da totalidade do seu objeto; e
 - 22.2.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

23. DA NOTA DE EMPENHO

- 23.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o Município poderá convocar o fornecedor beneficiário para retirada da nota de empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 23.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido acima autoriza o Município a convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva constante do anexo da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, para, nos termos do item 16.2.1, assinar a Ata de Registro de Preços e, posteriormente, retirar a Nota de Empenho em iguais condições.
- 23.2. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.
- 23.3. A nota de empenho vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº **002/2024**, constante do PROCESSO Nº **0719001/2024**, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

- 23.4.** O fornecedor beneficiário obriga-se a fornecer o serviço licitado, nas condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.
- 23.5.** Para a retirada da nota de empenho referida no item 21.1, o fornecedor beneficiário terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.
- 23.5.1.** Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail), desde que o fornecedor beneficiário acuse, por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 21.1, o recebimento dela.
- 23.5.1.1.** O fornecedor beneficiário deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) para fins do subitem anterior.
- 23.6.** A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

24. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 24.1.** O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, bem como do termo circunstanciado do recebimento definitivo emitido previamente pelo gestor, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.
- 24.2.** As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.
- 24.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas constantes no Item 27.
- 24.4.** Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 22.1 será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.
- 24.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Município, entre o término do prazo referido no item 22.1 e a

data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \qquad I = 6 / 100 / 365 \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

25. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

25.1. 4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da solicitação.

25.2. Os Produtos deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 12 horas.

25.3. Os Produtos somente serão recebidos se todas as normas técnicas exigidas estiverem contempladas.

25.3.1. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.

25.4. O Produto será recebido:

25.4.1. Provisoriamente, pelo órgão recebedor do serviço, na data da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações; e

25.4.2. Definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, por comissão designada pela Secretária Municipal de Finanças, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do serviço.

25.5. Constatadas irregularidades no material entregue, o Município poderá:

25.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito;

25.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo ao fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

25.6. Ao Município de Batalha/AL não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

25.7. Independentemente da aceitação, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 1 (um) dias úteis, contados da notificação do gestor.

25.8. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

25.8.1. Para os fins previstos neste item, o fornecedor beneficiário deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

26. DA FISCALIZAÇÃO

26.1. Caberá aos gestores designados pela Secretária Municipal de Finanças promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.

26.2. O fornecedor beneficiário deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

26.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

26.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

27. DOS ACRÉSCIMOS

- 27.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 27.2.** Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

28. DA RESCISÃO

- 28.1.** A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a rescisão do ajuste e o cancelamento do registro de preços do fornecedor beneficiário responsável pela inexecução, conforme disposto no artigo 155 da lei 14.133/2021.
- 28.2.** A rescisão do ajuste poderá ser:
- 28.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;
 - 28.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município; ou
 - 28.2.3.** Judicial, nos termos da legislação.
- 28.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 28.4.** Os casos de rescisão do ajuste deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 28.5.** Ao Município de Batalha/AL é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 138, da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 139.

29. DAS PENALIDADES

- 29.1.** A adjudicatária e/ou o fornecedor beneficiário que, convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido nos itens 16.1 e 22.1, respectivamente, ficarão sujeitos à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recusem ao cumprimento desses procedimentos nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.
- 29.2.** Os fornecedores do cadastro de reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de

Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitos às sanções referidas no item 28.1.

- 29.3.** Se a licitante e/ou fornecedor beneficiário deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Batalha/AL e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como estará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, se fornecedor beneficiário, ou sobre o valor total de sua proposta, se licitante, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 29.4.** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, o fornecedor beneficiário ficará também sujeito à penalidade de multa, aplicada da seguinte forma:
- 29.4.1.** O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.
- 29.4.2.** A não apresentação da documentação prevista no item 23.3 sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor da nota de empenho, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 29.4.3.** Findo o prazo dos subitens 28.4.1 e 28.4.2 será aplicada a multa cumulativa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do valor da nota de empenho, respectivamente, observando-se os critérios constantes do item 28.6.
- 29.5.** Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 28.3 a 28.4 deste edital, a nota de empenho e o registro em ata assinada pelo fornecedor beneficiário responsável poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.
- 29.6.** Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:
- 29.6.1.** os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- 29.6.2.** a não reincidência da infração;
- 29.6.3.** a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- 29.6.4.** a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e
- 29.6.5.** a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

- 29.7.** A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.
- 29.8.** Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no item 27.6.
- 29.9.** A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pelo fornecedor beneficiário ou, em último caso, cobrada judicialmente.
- 29.10.** Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
- 29.11.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

30. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 30.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou apresentar pedidos de esclarecimentos mediante o envio de petição formal com o timbre da empresa, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante e digitalizada, por meio do campo próprio do sistema BNC, para o endereço eletrônico cplbatalha.al@gmail.com e/ou protocolada no endereço da Comissão Permanente de Licitação.
- 30.2.** Caberá ao Agente de Contratação - Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, o fazendo divulgar em sítio eletrônico oficial do Município no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 30.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 30.4.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação - Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 30.5.** Acolhida a impugnação, e se como reflexo desta resultar alteração na formulação das propostas ou modificação significativa de critério de julgamento de classificação ou habilitação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

- 30.6.** Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

31. DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE SUPERIOR

- 31.1.** Por força do disposto no disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caberá ao Agente de Contratação designado Pregoeiro às atribuições dispostas no Decreto Municipal Nº 026, de 26 de dezembro de 2023.
- 31.2.** **A Autoridade Competente caberá:**
- 31.3.** Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, ou se houver interposição de recurso;
- 31.4.** Homologar o resultado;
- 31.5.** Promover a contratação correspondente a este Pregão;
- 31.6.** Anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- 31.7.** Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.
- 31.8.** O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio poderá relevar simples falhas, omissões ou inobservância de alguma exigência do Pregão, quando não interferirem ou influírem na habilitação e julgamento das propostas, e é vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.
- 31.9.** O Pregoeiro ou autoridade superior buscarão subsídios em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto do objeto desta licitação.

32. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 32.1.** O fornecedor beneficiário deverá fornecer o serviço a ele adjudicado, nas quantidades solicitadas pelo Município de Batalha/AL, no prazo máximo de 02 (dias) dias úteis, após o recebimento da solicitação.
- 32.2.** As ordens de fornecimento indicarão detalhadamente: local de entrega, prazo, órgão requisitante, especificações, quantidades, e todas as informações que se fizerem pertinentes.
- 32.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário o recolhimento de alimentos por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

33. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

- 33.1.** São obrigações do fornecedor beneficiário, além de outras previstas neste edital ou decorrentes da natureza do ajuste:
- 33.1.1.** manter durante a execução deste ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
 - 33.1.2.** apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
 - 33.1.3.** efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste;
 - 33.1.4.** responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.
- 33.2.** O fornecedor beneficiário responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste.
- 33.3.** O fornecedor beneficiário não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços a terceiros.
- 33.4.** Não poderá o fornecedor beneficiário veicular publicidade acerca do serviço a que se refere o presente ajuste, salvo autorização específica do Município de Batalha.
- 33.5.** Aplicam-se ao ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 34.1.** O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.
- 34.2.** Integram este edital os seguintes anexos: Anexo I. Termo de Referência; Anexo II. Minuta da Ata de Registro de Preços; e Anexo III. Modelo de Apresentação de Proposta.
- 34.3.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova as informações obtidas pelo Pregoeiro.
- 34.3.1.** A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter de complementação de informações acerca dos documentos enviados pelos licitantes e desde que

necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos de proposta e de habilitação.

- 34.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 34.5.** As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 34.6.** As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 estão previstas nos anexos deste edital.
- 34.7.** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

35. DO FORO

- 35.1.** Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Estadual, na cidade de Batalha, com exclusão de qualquer outro.

Batalha/AL, 24 de julho de 2024

Maria Zilda Ferreira da Silva
Secretaria Municipal De Saúde

Regina Duarte da Silva
Farmacêutico CRF/AL nº 1.880

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para **Registro de Preços (RP)** para eventual e futura aquisição de **Medicamentos em Geral**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde de Batalha.**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

Lote 1				
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	Unidade De Medida	QNT
1	BR0271687	Ácido Ascórbico. Concentração/ Composição: 100 Mg/Ml. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Apresentação: Ampola Vidro Ambar Contendo 5 ML.	Unidade	6.000
2	BR0327566	Ácido Tranexâmico. Concentração/ Composição: 50 Mg/Ml. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Apresentação: Ampola Vidro Incolor Contendo 5 ML.	Unidade	3.500
3	BR0278281	Adenosina. Concentração/Composição: 3 Mg/Ml. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Apresentação: Ampola Vidro Ambar Contendo 2 ML.	Unidade	200
4	BR0271710	Amiodarona, Cloridrato De. Concentração/ Composição: 50mg/Ml. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Apresentação: Ampola Vidro Ambar Contendo 03 ML.	Unidade	400
5	BR0268214	Atropina, Sulfato De. Concentração/Composição: 0,25mg/Ml. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Apresentação: Ampola De Vidro Transparente Contendo 1ml.	Unidade	1000

6	BR0268222	Bicarbonato De Sódio. Concentração/Composição: 84mg/Ml (8,4%). Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Apresentação: Ampola Plástica Transparente Contendo 10 ML.	Unidade	200
7	BR0270138	Biperideno, Lactato De. Concentração/Composição: 5mg/Ml. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Apresentação: Ampola De Vidro Ambar Contendo 1 ML.	Unidade	300
8	BR0269956	Bromoprida. Concentração/Composição 4mg/Ml. Forma Farmacêutica: Solução Oral. Apresentação: Frasco Contendo 20 ML	Unidade	300
9	BR0269958-1	Bromoprida. Concentração/Composição: 5mg/Ml. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Apresentação: Ampola Vidro Ambar Contendo 2 ML.	Unidade	6.000
10	BR0395721	Carvão Vegetal Ativado. Forma Farmacêutica: Pó. Apresentação: Sachê Com 50g.	Unidade	50
11	BR0268228	Cefalotina Sódica. Concentração/ Composição: 1g. Forma Farmacêutica: Pó Para Solução Injetável. Apresentação: Frasco De Vidro Incolor (10 ML) + Ampola Diluente De Vidro Contendo 5ml.	Unidade	3000
12	BR0268414	Ceftriaxona Sódica (Intravenosa). Concentração/Composição: 1g. Forma Farmacêutica: Pó Para Solução Injetável. Apresentação: Frasco Vidro Incolor + Ampola Contendo 10ml De Diluente.	Unidade	5000
13	BR0292418-1	Ciprofloxacino, Cloridrato. Concentração/Composição: 2mg/Ml, Forma	Unidade	500

		Farmacêutica: Solução Injetável. Apresentação: Bolsa Plástica De 100ml		
14	BR0267162	Cloreto De Potássio. Concentração/ Composição: 191mg/ML (19,1%). Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Apresentação: Ampola Plástica Transparente Contendo 10 ML.	Unidade	1000
15	BR0267574	Cloreto De Sódio. Concentração/ Composição: 200mg/ML (20%). Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Apresentação: Apresentação: Ampola Plástica Transparente Contendo 10 ML.	Unidade	4000
16	-	Clorexidina Digliconato. Concentração/ Composição: 1%. Forma Farmacêutica: Solução Aquosa. Apresentação: Frasco Contendo 1l.	Unidade	120
17	-	Clorexidina Digliconato. Concentração/ Composição: 1%. Forma Farmacêutica: Solução Aquosa. Apresentação: Frasco Contendo 100 ML.	Unidade	240
18	BR0269876	Clorexidina Digliconato. Concentração/ Composição: 2%. Forma Farmacêutica: Solução Degermante. Apresentação: Frasco Contendo 1l.	Unidade	120
19	BR0269876	Clorexidina Digliconato. Concentração/ Composição: 2%. Forma Farmacêutica: Solução Degermante. Apresentação: Frasco Contendo 100 ML.	Unidade	240
20	BR0268959-2	Colagenase. Concentração/Composição: 1,2u/G. Forma Farmacêutica: Pomada Dermatológica. Apresentação: Tubo Com 30g.	Unidade	1200
21	BR0276283	Deslanosídeo. Concentração/Composição: 0,2mg/ML. Forma Farmacêutica: Solução	Unidade	400

		Injetável. Apresentação: Ampola Transparente Contendo 2ml.		
22	BR0268383	Amicacina, Sulfato De. Concentração/ Composição: 50mg/Ml. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Apresentação: Ampola Vidro Incolor Contendo 2ml.	Unidade	2400
23	BR0267194	Diazepam. Concentração/Composição: 5mg/Ml. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Apresentação: Ampola De Vidro Ambar Contendo 2ml.	Unidade	9600
24	BR0268446	Dobutamina, Cloridrato De. Concentração/ Composição: 12,5mg/Ml. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Apresentação: Ampola De Vidro Ambar Contendo 20 Ml.	Unidade	1200
25	BR0268960	Dopamina, Cloridrato De. Concentração/ Composição: 5mg/Ml. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Apresentação: Ampola De Vidro Ambar Contendo 10 Ml.	Unidade	1200
26	BR0287687	Efedrina, Sulfato De. Concentração/ Composição: 50mg/Ml. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Apresentação: Ampola Contendo 1ml.	Unidade	1500
27	BR0268255	Epinefrina. Concentração/Composição: 1mg/Ml. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Apresentação: Ampola De Vidro Ambar Contendo 1 Ml.	Unidade	2000
28	BR0270622	Escopolamina, Butilbrometo + Dipirona. Concentração/ Composição: 6,67mg + 333,4mg. Forma Farmacêutica: Solução Oral. Apresentação: Frasco Com 20ml.	Unidade	200

29	BR0270620	Escopolamina, Butilbrometo De + Dipirona. Concentração/ Composição: 10mg + 250mg. Forma Farmacêutica: Comprimido Revestido. Apresentação: Unidade.	Unidade	3000
30	BR0270621	Escopolamina, Butilbrometo De + Dipirona. Concentração/ Composição: 4mg/Ml + 500mg/Ml. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Apresentação: Ampola De Vidro Ambar Contendo 5 Ml.	Unidade	8000
31	BR0267283	Escopolamina, Butilbrometo De. Concentração/Composição: 10mg. Forma Farmacêutica: Drágea. Apresentação: Unidade.	Unidade	3600
32	BR0267282	Escopolamina, Butilbrometo De. Concentração/Composição: 20mg/Ml. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Apresentação: Ampola De Vidro Ambar Contendo 1 Ml.	Unidade	12000
33	BR0267281-1	Escopolamina, Butilbrometo De. Concentração/Composição: 10mg/Ml. Forma Farmacêutica: Solução Oral. Apresentação: Frasco Contendo 20ml.	Unidade	200
34	BR0272198	Etilefrina. Concentração/ Composição: 10mg/Ml. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Apresentação: Ampola Ambar Contendo 1ml.	Unidade	2000
35	BR0270116	Etomidato. Concentração/Composição: 2mg/Ml. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Apresentação: Ampola Contendo 10ml	Unidade	300
36	BR0267107	Fenitoína Sódica. Concentração/ Composição: 50mg/Ml. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Apresentação: Ampola Transparente Contendo 5 Ml.	Unidade	500

37	BR0271950-1	Fentanila, Citrato. Concentração/ Composição: 0,05mg/ML. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Apresentação: Ampola Incolor 2 ML.	Unidade	1200
38	BR0271950-3	Fentanila, Citrato. Concentração/ Composição: 0,05mg/ML. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Apresentação: Frasco Ampola De Vidro Incolor Contendo 10 ML.	Unidade	2000
39	BR0292399-1	Fitomenadiona. Concentração/ Composição: 10mg/ML. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Apresentação: Ampola De Vidro Ambar Contendo 1ml.	Unidade	2000
40	BR0271118	Flufenazina, Enantato De. Concentração/Composição: 25mg/ML. Forma Farmacêutica: Solução Injetável Para Via Intramuscular E Subcutâneo). Apresentação: Ampola Contendo 1ml.	Unidade	1000
41	BR0268510	Flumazenil. Concentração/Composição: 0,1 Mg/ML. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Apresentação: Ampola De Vidro Ambar Contendo 5 ML.	Unidade	600
42	BR0268256-1	Gentamicina, Sulfato De. Concentração/Composição: 40mg/ML. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Apresentação: Ampola De Vidro Ambar Contendo 1ml.	Unidade	800
43	BR0269759	Gentamicina, Sulfato De. Concentração/Composição: 80mg/2ml. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Apresentação: Ampola De Vidro Ambar Contendo 2ml.	Unidade	800

44	BR481303	Glicerol. Concentração/Composição: 120mg/Ml. Forma Farmacêutica: Solução Retal .Apresentação: Frasco Plástico Transparente Contendo 500 Ml Para Aplicação Tipo “Enema “	Unidade	144
45	BR0270019	Gliconato De Cálcio. Concentração/ Composição: 100mg/Ml. Forma Farmacêutica: Solução Injetavel Apresentação: Ampola Contendo 10ml.	Unidade	1200
46	BR0366913	Glicose + Cloreto De Sódio. Concentração/Composição: 50mg/Ml (5%) + 9mg/Ml (0,9%). Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Apresentação: Frasco Plástico Transparente Sistema Fechado Contendo 500ml.	Unidade	4200
47	BR0268463	Heparina Sódica. Concentração/ Composição: 5.000ui/0,25ml. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Apresentação: Ampola De Vidro Incolor Contendo 0,25 Ml.	Unidade	1200
48	BR0272796	Heparina Sódica Suína. Concentração/ Composição: 5.000ui/Ml. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Apresentação: Frasco De Vidro Incolor Contendo 5 Ml.	Unidade	800
49	BR0268115	Hidralazina. Concentração/Composição: 20mg/Ml. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Apresentação: Ampola De Vidro Incolor Contendo 1 Ml.	Unidade	1500
50	BR0398704	Iodopovidona (Pvpi). Concentração/Composição: 10%. Forma Farmacêutica: Solução Alcoólica. Apresentação: Frasco Contendo 1 Litro.	Unidade	500

51	BR0270524	Iodopovidona (Pvpi). Concentração/Composição: 10%. Forma Farmacêutica: Solução Aquosa. Apresentação: Frasco Tipo Almotolia Contendo 100 ML.	Unidade	1200
52	BR0270523	Iodopovidona (Pvpi). Concentração/Composição: 10%. Forma Farmacêutica: Solução Degermante. Apresentação: Frasco Contendo 1 Litro.	Unidade	500
53	BR0273395	Isossorbida, Dinitrato De. Concentração/Composição: 5mg. Forma Farmacêutica: Comprimido Sublingual. Apresentação: Unidade.	Unidade	3600
54	BR0273430	Manitol. Concentração/Composição: 200mg/ML (20%). Forma Farmacêutica: Solução Injetavel. Apresentação: Bolsa/Frasco Sistema Fechado Contendo 250ml.	Unidade	400
55	BR0268262	Metilergometrina, Maleato De. Concentração/Composição: 0,2mg/ML. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Apresentação: Ampola Contendo 1 ML.	Unidade	400
56	BR0271599	Metilprednisolona, Succinato Sódico. Concentração/Composição: 125mg. Forma Farmacêutica: Pó Liofilizado Para Solução Injetável. Apresentação: Frasco-Ampola + Diluente Contendo 2ml.	Unidade	600
57	BR0267310	Metoclopramida, Cloridrato. Concentração/Composição: 5mg/ML. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Apresentação: Ampola De Vidro Ambar Contendo 2 ML.	Unidade	16000
58	BR0268498	Metronidazol. Concentração/ Composição: 5mg/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Unidade	1000

		Para Infusão. Apresentação: Bolsa Plástica Sistema Fechado Contendo 100ml.		
59	BR0268481-3	Midazolam, Cloridrato. Concentração/ Composição: 5mg/Ml. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Apresentação: Ampola De Vidro Incolor Contendo 10 Ml.	Unidade	500
60	BR0268481-3	Midazolam, Cloridrato. Concentração/ Composição: 5mg/Ml. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Apresentação: Ampola De Vidro Incolor Contendo 3 Ml.	Unidade	1500
61	BR0304871	Morfina, Sulfato. Concentração/ Composição: 10mg/Ml. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Apresentação: Ampola De Vidro Ambar Contendo 1 Ml.	Unidade	2000
62	BR0304870-1	Morfina, Sulfato. Concentração/Composição: 1mg/Ml. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Apresentação: Ampola De Vidro Ambar Contendo 2 Ml.	Unidade	2000
63	BR0272326	Naloxona, Cloridrato. Concentração/ Composição: 0,4mg/Ml. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Apresentação: Ampola De Vidro Incolor Contendo 1 Ml.	Unidade	500
64	BR0273457	Neostigmina, Metilsulfato. Concentração/Composição: 0,5mg/Ml. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Apresentação: Ampola Contendo 1ml.	Unidade	500
65	BR0267728	Nifedipino. Concentração/Composição: 10mg. Forma Farmacêutica: Comprimido. Apresentação: Unidade.	Unidade	3600

66	BR0268970-2	Nitroglicerina. Concentração/ Composição: 5mg/Ml. Forma Farmacêutica: Solução Injetável Apresentação: Ampola Contendo 10ml.	Unidade	200
67	BR0273719	Nitroprusseto De Sódio. Concentração/Composição: 50mg/Ml. Forma Farmacêutica: Pó Liofilizado Injetável. Apresentação: Ampola De Vidro Ambar + Ampola De Vidro Com Diluente Contendo 2ml.	Unidade	200
68	BR0442584	Norepinefrina, Hemitartarato. Concentração/Composição: 2mg/Ml. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Apresentação: Ampola De Vidro Ambar Contendo 4 Ml.	Unidade	2000
69	BR0268160	Omeprazol. Cencentração/Composição: 40mg. Forma Farmacêutica: Pó Liofilizado Para Solução Injetável. Apresentação: Frasco De Vidro Incolor + Ampola De Vidro Com Diluente Contendo 10 Ml.	Unidade	2000
70	BR0268504	Ondansentrona, Cloridrato. Concentração/Composição: 2mg/Ml. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Apresentação: Ampola Ambar Contendo 2ml.	Unidade	1000
71	BR039680-3	Papaína. Concentração/Composição: 10%. Forma Farmacêutica: Gel. Formulação Especialmente Manipulada. Apresentação: Tubo Contendo 100g.	Unidade	200
72	BR0387359	Papaína. Concentração/Composição: 2%. Forma Farmacêutica: Gel. Formulação Especialmente Manipulada. Apresentação: Tubo Contendo 100g.	Unidade	200
73	BR0333663-1	Papaína. Concentração/Composição: 6%. Forma Farmacêutica: Gel. Formulação Especialmente Manipulada. Apresentação: Tubo Contendo 100g.	Unidade	200

74	BR0272329	Petidina, Cloridrato De. Concentração/Composição: 50mg/Ml. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Apresentação: Ampola De Vidro Transparente Contendo 2 Ml.	Unidade	600
75	BR0305935-2	Propofol. Concentração/Composição: 10mg/Ml. Forma Farmacêutica: Emução Injetavel. Apresentação: Frasco-Ampola Contendo 20ml.	Unidade	600
76	BR0272362	Protamina. Concentração/Composição: 10mg/Ml. Forma Farmacêutica: Solução Injetável - Apresentação: Ampola Contendo 5ml	Unidade	500
77	BR0274989	Sacarato De Hidróxido Férrico. Concentração/Composição: 100mg/5ml. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Apresentação: Ampola Contendo 5ml.	Unidade	2000
78	BR0268523	Salbutamol, Sulfato. Concentração/Composição: 0,5mg/Ml. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Apresentação: Frasco Contendo 1ml.	Unidade	2400
79	BR0268303	Salbutamol, Sulfato. Concentração/Composição: 5mg/Ml. Forma Farmacêutica: Solução Para Inalação. Apresentação: Frasco Contendo 10ml.	Unidade	1200
80	BR0412965-1	Simeticona. Concentração: 75mg/Ml. Forma Farmacêutica: Solução Oral Gotas. Apresentação: Frasco Contendo 10ml	Unidade	2000
81	BR0412963	Simeticona. Concentração/Composição: 40mg. Forma Farmacêutica: Comprimido. Apresentação: Unidade.	Unidade	12000

82	BR0303292	Solução Ringer + Lactato. Concentração/Composição: Lactato De Sódio 3mg/ML, Cloreto De Sódio 6mg/ML, Cloreto De Potássio 0,3mg, Cloreto De Cálcio 0,2mg/ML. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Apresentação: Frasco Plástico Transparente Sistema Fechado Contendo 500ml.	Unidade	14000
83	BR0308885	Sulfametoxazol + Trimetoprima. Concentração/Composição: 80mg/ML + 16mg/ML. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Apresentação: Ampola De Vidro Ambar Contendo 5ml.	Unidade	1200
84	BR0268076	Sulfato De Magnésio. Concentração/Composição: 10%. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Apresentação: Ampola De Vidro Incolor Contendo 10ml.	Unidade	800
85	BR0268075	Sulfato De Magnésio. Concentração/Composição: 50%. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Apresentação: Ampola De Vidro Incolor Contendo 10 ML.	Unidade	800
86	BR0268442	Suxametônio, Cloreto. Concentração/Composição: 100mg. Forma Farmacêutica: Pó Injetável Para Vias Intramuscular E Intravenoso. Apresentação: Frasco De Vidro Transparente Contendo 10ml.	Unidade	200
87	BR0290168	Suxametônio, Cloreto. Concentração/Composição: 500mg. Forma Farmacêutica: Pó Injetável Para Vias Intramuscular E Intravenoso. Apresentação: Frasco De Vidro Transparente Contendo 10ml.	Unidade	200

88	BR0268532	Tenoxicam. Concentração/Composição: 20g. Forma Farmacêutica: Pó Liofilizado Injetável. Apresentação: Frasco De Vidro + Ampola Com Diluente Contendo 2ml.	Unidade	5000
89	BR0269818	Terbutalina, Sulfato. Concentração/Composição: 0,5mg/ML. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Apresentação: Ampola Transparente Contendo 1ml	Unidade	4000
90	BR0396853	Tetracaína, Cloridrato + Fenilefrina, Cloridrato. Concentração/Composição: 10mg/ML + 1mg/ML. Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica. Apresentação: Frasco Plástico Transparente Com Gotejador Contendo 10 ML.	Unidade	24
91	BR0292382-1	Tramadol, Cloridrato. Concentração/Composição: 50mg/ML. Forma Farmacêutica: Solução Injetável Para Uso Intramuscular, Intravenoso Ou Subcutâneo. Apresentação: Ampola De Vidro Ambar Contendo 1ml.	Unidade	12.000
92	BR0431301-2	Vaselina Líquida. Apresentação: Embalagem Contendo 1l	Unidade	24
93	BR0272091	Vitaminas Do Complexo B (B, B1, B2, B3 B5, B6 E Pp). Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Apresentação: Ampola Vidro Ambar Contendo 2 ML.	Unidade	15.000

Lote 2				
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	Unidade De Medida	QNT

1	BR0268370	Aciclovir. Concentração/Composição: 200 Mg. Forma Farmacêutica: Comprimido. Apresentação: Unidade.	Unidade	5.000
2	BR0268375	Aciclovir. Concentração/Composição: 50 Mg/G (5%). Forma Farmacêutica: Creme. Apresentação: Tubo Contendo 10 G.	Unidade	1.000
3	BR0267502	Ácido Acetilsalicílico. Concentração/Composição: 100 Mg. Forma Farmacêutica: Comprimido. Apresentação: Unidade.	Unidade	120.000
4	BR0267504	Ácido Valproico (Valproato De Sódio). Concentração/Composição: 250 Mg. Forma Farmacêutica: Dragea. Apresentação: Unidade.	Unidade	60.000
5	BR0267505	Ácido Valproico (Valproato De Sódio). Concentração/Composição: 500 Mg. Forma Farmacêutica: Comprimido. Apresentação: Unidade.	Unidade	40.000
6	BR0308732	Ácido Valproico (Valproato De Sódio). Concentração/Composição: 50 Mg/Ml. Forma Farmacêutica: Xarope. Apresentação: Frasco Contendo 100 Ml + Copo Medidor.	Unidade	4.000
7	BR0267506	Albendazol. Concentração/Composição: 400 Mg. Forma Farmacêutica: Comprimido Mastigável. Apresentação: Unidade.	Unidade	1600
8	BR0267507	Albendazol. Concentração/Composição: 40 Mg/Ml. Forma Farmacêutica: Suspensão Oral. Apresentação: Frasco Contendo 10 Ml.	Unidade	3.500
9	BR0269462	Alendronato De Sódio. Concentração/Composição: 70 Mg. Forma Farmacêutica: Comprimido. Apresentação: Unidade.	Unidade	3.000

10	BR0284465	Alprazolam. Concentração/Composição: 2,0 Mg. Forma Farmacêutica: Comprimido. Apresentação: Unidade.	Unidade	30.000
11	BR0267510	Amiodarona, Cloridrato De. Concentração/Composição: 200mg. Forma Farmacêutica: Comprimido. Apresentação: Unidade.	Unidade	1.200
12	BR0267512	Amitriptilina, Cloridrato De. Concentração/Composição: 25mg. Forma Farmacêutica: Comprimido. Apresentação: Unidade.	Unidade	100.000
13	BR0271217	Amoxicilina + Clavulanato De Potássio. Concentração/ Composição: 500 Mg + 125 Mg. Forma Farmacêutica: Comprimido. Apresentação: Unidade.	Unidade	6.000
14	BR0281135	Amoxicilina + Clavulanato De Potássio. Concentração/ Composição: 50 Mg/Ml + 12,5 Mg/Ml. Forma Farmacêutica: Suspensão Oral. Apresentação: Frasco Contendo 75 Ml + Copo Medidor.	Unidade	800
15	BR0271089	Amoxicilina. Concentração/Composição: 500 Mg. Forma Farmacêutica: Cápsula. Apresentação: Unidade.	Unidade	200.000
16	BR0271111	Amoxicilina. Concentração/Composição: 50 Mg/Ml. Forma Farmacêutica: Suspensão Oral. Apresentação: Frasco Contendo 150 Ml + Copo Medidor.	Unidade	1.500
17	BR0271111-1	Amoxicilina. Concentração/Composição: 50 Mg/Ml. Forma Farmacêutica: Suspensão Oral. Apresentação: Frasco Contendo 60 Ml + Copo Medidor.	Unidade	3.600

18	BR0272434	Anlodipino. Concentração/Composição: 5 Mg. Forma Farmacêutica: Comprimido. Apresentação: Unidade.	Unidade	100.000
19	BR0267516	Atenolol. Concentração/Composição: 25 Mg. Forma Farmacêutica: Comprimido. Apresentação: Unidade.	Unidade	60.000
20	BR0267517	Atenolol. Concentração/Composição: 50 Mg. Forma Farmacêutica: Comprimido. Apresentação: Unidade.	Unidade	100.000
21	BR0314517	Azitromicina. Concentração/ Composição: 40 Mg/ML. Forma Farmacêutica: Pó Para Suspensão Oral. Apresentação: Frasco Plástico Opaco Com 15 ML + Frasco Plastico Com Diluente Com 9,2 ML + Seringa Dosadora.	Unidade	2.000
22	BR0267140	Azitromicina. Concentração/Composição: 500 Mg. Forma Farmacêutica: Comprimido. Apresentação: Unidade.	Unidade	6.000
23	BR0267590	Beclometasona, Dipropionato De. Concentração/Composição: 250mcg/Dose. Forma Farmacêutica: Solução Pressurizada Para Inalação. Apresentação: Embalagem Contendo 200 Doses + Dispositivo Oral.	Unidade	500
24	BR0270612	Benzilpenicilina Benzatina. Concentração/Composição: 1.200.000 Ui. Forma Farmacêutica: Suspensão Injetável. Apresentação: Frasco Ampola Vidro Incolor Com 4 ML.	Unidade	5.000
25	BR0270613	Benzilpenicilina Benzatina. Concentração/Composição: 600.000 Ui. Forma Farmacêutica: Suspensão Injetável.	Unidade	2.000

		Apresentação: Frasco Ampola Vidro Incolor Com 4 ML.		
26	BR0270140	Biperideno, Cloridrato De. Concentração/ Composição: 2mg. Forma Farmacêutica: Comprimido. Apresentação: Unidade.	Unidade	120.000
27	BR0271773	Bromazepam. Concentração/Composição: 3mg. Forma Farmacêutica: Comprimido. Apresentação: Unidade.	Unidade	30.000
28	BR0271774	Bromazepam. Concentração/Composição: 6mg. Forma Farmacêutica: Comprimido. Apresentação: Unidade.	Unidade	60.000
29	BR0266706	Budesonida. Concentração/Composição: 32mcg. Forma Farmacêutica: Suspensão Para Inalação Nasal. Apresentação: Frasco Spray Contendo 6 ML (120 Doses).	Unidade	1.000
30	BR0270895	Cálcio, Carbonato. Concentração/ Composição: 1.250mg (500mg De Cálcio). Forma Farmacêutica: Comprimido. Apresentação: Unidade.	Unidade	5.000
31	BR0270893	Cálcio, Carbonato De + Colecalciferol. Concentração/Composição: 1.250mg (500mg De Cálcio) + 200ui. Forma Farmacêutica: Comprimido. Apresentação: Unidade.	Unidade	5.000
32	BR0267613	Captopril. Concentração/Composição: 25mg. Forma Farmacêutica: Comprimido. Apresentação: Unidade.	Unidade	400.000
33	BR0267618	Carbamazepina. Concentração/Composição: 200mg. Forma Farmacêutica: Comprimido. Apresentação: Unidade.	Unidade	80.000
34	BR0440867	Carbamazepina. Concentração/ Composição: 20mg/ML. Forma Farmacêutica: Suspensão Oral.	Unidade	1.000

		Apresentação: Frasco Contendo 100 Ml + Copo Medidor.		
35	BR0267564	Carvedilol. Concentração/Composição: 12,5mg. Forma Farmacêutica: Comprimido. Apresentação: Unidade.	Unidade	12.000
36	BR0267567	Carvedilol. Concentração/Composição: 25mg. Forma Farmacêutica: Comprimido. Apresentação: Unidade.	Unidade	12.000
37	BR0267566	Carvedilol. Concentração/Composição: 3,125mg. Forma Farmacêutica: Comprimido. Apresentação: Unidade.	Unidade	12.000
38	BR0267565	Carvedilol. Concentração/Composição: 6,25mg. Forma Farmacêutica: Comprimido. Unidade.	Unidade	15.000
39	BR0267625	Cefalexina. Concentração/Composição: 500mg. Forma Farmacêutica: Comprimido. Apresentação: Unidade.	Unidade	30.000
40	BR0327792	Cefalexina. Concentração/Composição: 50mg/Ml. Forma Farmacêutica: Suspensão Oral. Apresentação: Frasco Contendo 60 Ml + Copo Medidor.	Unidade	3.000
41	BR0267151	Cetoconazol. Concentração/Composição: 200mg. Forma Farmacêutica: Comprimido. Apresentação: Unidade.	Unidade	2.000
42	BR0271103	Cetoconazol. Concentração/Composição: 20mg/G (2%). Forma Farmacêutica: Xampu. Apresentação: Frasco Plástico Opaco Contendo 100 Ml.	Unidade	600
43	BR0292418-1	Ciprofloxacino, Cloridrato. Concentração/Composição: 2mg/Ml, Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Apresentação: Bolsa Plástica De 100ml	Unidade	500

44	BR0267632	Ciprofloxacino. Concentração/ Composição: 500mg. Forma Farmacêutica: Comprimido. Apresentação: Unidade.	Unidade	20.000
45	BR0272903	Citalopram, Bromidrato De. Concentração/ Composição: 20mg. Forma Farmacêutica: Comprimido Revestido. Unidade.	Unidade	20.000
46	BR0268439	Claritromicina. Concentração/ Composição: 500mg. Forma Farmacêutica: Comprimido. Apresentação: Unidade.	Unidade	600
47	BR0267522	Clomipramina, Cloridrato De. Concentração/Composição: 25mg. Forma Farmacêutica: Comprimido. Apresentação: Unidade.	Unidade	8.000
48	BR0270118	Clonazepam. Concentração/Composição: 0,5mg. Forma Farmacêutica: Comprimido. Apresentação: Unidade.	Unidade	30.000
49	BR0270120	Clonazepam. Concentração/Composição: 2,5 Mg/ML. Forma Farmacêutica: Solução Oral. Apresentação: Frasco Gotejador Contendo 20 ML.	Unidade	6.000
50	BR0270119	Clonazepam. Concentração/Composição: 2mg. Forma Farmacêutica: Comprimido. Apresentação: Unidade.	Unidade	30.000
51	BR0268236-1	Cloreto De Sódio. Concentração/ Composição: 9mg/ML (0,9%). Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Apresentação: Frasco Transparente Sistema Fechado Contendo 100 ML.	Unidade	4.000
52	BR0368654	Cloreto De Sódio. Concentração/ Composição: 9mg/ML (0,9%). Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Apresentação: Frasco Transparente Sistema Fechado Contendo 10ml.	Unidade	6.000

53	BR0268236-2	Cloreto De Sódio. Concentração/ Composição: 9mg/Ml (0,9%). Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Apresentação: Frasco Transparente Sistema Fechado Contendo 250 Ml.	Unidade	2.880
54	BR0268236-3	Cloreto De Sódio. Concentração/ Composição: 9mg/Ml (0,9%). Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Apresentação: Frasco Transparente Sistema Fechado Contendo 500 Ml.	Unidade	5.760
55	BR0437160	Cloreto De Sódio. Concentração/ Composição: 9mg/Ml (9%). Forma Farmacêutica: Solução Nasal. Apresentação: Frasco Gotejador Contendo 30 Ml.	Unidade	3.600
56	BR0267638	Clorpromazina, Cloridrato De. Concentração/Composição: 100mg. Forma Farmacêutica: Comprimido. Apresentação: Unidade.	Unidade	12.000
57	BR0267635	Clorpromazina, Cloridrato De. Concentração/Composição: 25mg. Forma Farmacêutica: Comprimido. Apresentação: Unidade.	Unidade	12.000
58	BR0340207	Clorpromazina, Cloridrato De. Concentração/Composição: 40mg/Ml. Forma Farmacêutica: Solução Oral. Apresentação: Frasco Com Gotejador Contendo 20 Ml.	Unidade	200
59	BR0268069	Clorpromazina, Cloridrato De. Concentração/Composição: 5 Mg/Ml. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Apresentação: Ampola Vidro Ambar Contendo 5 Ml.	Unidade	1.200
60	BR0267643	Dexametasona. Concentração/ Composição: 1mg/G (0,1%). Forma Farmacêutica: Creme	Unidade	12.000

		Dermatológico. Apresentação: Tubo De Alumínio Contendo 10g.		
61	BR0269388	Dexametasona. Concentração/ Composição: 4mg. Forma Farmacêutica: Comprimido. Apresentação: Unidade.	Unidade	5.000
62	BR0292427	Dexametasona, Fosfato Dissódico De. Concentração/Composição: 4mg/Ml. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Apresentação: Ampola De Vidro Incolor Contendo 2,5 Ml.	Unidade	4.000
63	BR0267646	Dexclorfeniramina, Maleato De. Concentração/Composição: 0,4mg/Ml. Forma Farmacêutica: Solução Oral. Apresentação: Frasco Plástico Ambar Contendo 100 Ml + Copo Dosador.	Unidade	1.000
64	BR0267645	Dexclorfeniramina, Maleato De. Concentração/Composição: 2mg. Forma Farmacêutica: Comprimido. Apresentação: Unidade.	Unidade	2.000
65	BR0267197	Diazepam. Concentração/Composição: 10mg. Forma Farmacêutica: Comprimido. Apresentação: Unidade.	Unidade	40.000
66	BR0271003	Diclofenaco Sódico. Concentração/ Composição: 25mg/Ml. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Apresentação: Ampola Contendo 3ml.	Unidade	24.000
67	BR0267647	Digoxina. Concentração/Composição: 0,25 Mg. Forma Farmacêutica: Comprimido. Apresentação: Unidade.	Unidade	20.000
68	BR0267203	Dipirona. Concentração/Composição: 500mg. Forma Farmacêutica: Comprimido. Apresentação: Unidade.	Unidade	120.000

69	BR0268252	Dipirona. Concentração/Composição: 500mg/Ml. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Apresentação: Ampola De Vidro Ambar Contendo 2 Ml.	Unidade	24.000
70	BR0267205	Dipirona. Concentração/Composição: 500mg/Ml. Forma Farmacêutica: Solução Oral. Apresentação: Frasco Com Gotejador Contendo 20 Ml.	Unidade	5.000
71	BR0267651	Enalapril, Maleato De. Concentração/Composição: 10mg. Forma Farmacêutica: Comprimido. Apresentação: Unidade.	Unidade	20.000
72	BR0267653	Espironolactona. Concentração/Composição: 25mg. Forma Farmacêutica: Comprimido. Apresentação: Unidade.	Unidade	12.000
73	BR0267208	Estriol. Concentração/Composição: 1mg/G. Forma Farmacêutica: Creme Vaginal. Apresentação: Tubo Em Alumínio Contendo 50 G + Aplicador.	Unidade	800
74	BR0267657	Fenitoína. Concentração/Composição: 100mg. Forma Farmacêutica: Comprimido. Apresentação: Unidade.	Unidade	60.000
75	BR0267660	Fenobarbital. Concentração/Composição: 100mg. Forma Farmacêutica: Comprimido. Apresentação: Unidade.	Unidade	80.000
76	BR0300723	Fenobarbital. Concentração/Composição: 40mg/Ml. Forma Farmacêutica: Solução Oral. Apresentação: Frasco De Vidro Ambar Com Gotejador Contendo 20 Ml.	Unidade	2.500
77	BR0300725	Fenobarbital Sódico. Concentração/Composição: 100mg/Ml. Forma Farmacêutica: Solução Injetável Para Via Intramuscular E	Unidade	400

		Intravenosa. Apresentação: Ampola Transparente Contendo 2 Ml.		
78	BR0267662	Fluconazol. Concentração/Composição: 150 Mg. Forma Farmacêutica: Cápsula. Apresentação: Unidade.	Unidade	5.000
79	BR0273009	Fluoxetina, Cloridrato De. Concentração/ Composição: 20mg. Forma Farmacêutica: Cápsula. Apresentação: Unidade.	Unidade	100.000
80	BR0268292	Folinato De Cálcio (Ácido Folínico). Concentração/Composição: 15 Mg. Forma Farmacêutica: Comprimido. Apresentação: Unidade.	Unidade	1.000
81	BR0267666	Furosemida. Concentração/Composição: 10mg/Ml. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Apresentação: Ampola De Vidro Ambar Contendo 2 Ml.	Unidade	4.500
82	BR0267663	Furosemida. Concentração/Composição: 40mg. Forma Farmacêutica: Comprimido. Apresentação: Unidade.	Unidade	80.000
83	BR0267671	Glibenclamida. Concentração/Composição: 5mg. Forma Farmacêutica: Comprimido. Apresentação: Unidade.	Unidade	100.000
84	BR0273116	Gliclazida. Concentração/Composição: 30mg. Forma Farmacêutica: Comprimido De Liberação Prolongada. Apresentação: Unidade.	Unidade	12.000
85	BR0267540	Glicose. Concentração/Composição: 250mg/Ml (25%). Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Apresentação: Ampola Plástica Transparente Contendo 10 Ml.	Unidade	1.000

86	BR0267541	Glicose. Concentração/Composição: 500mg/ML (50%). Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Apresentação: Ampola Plástica Transparente Contendo 10ml.	Unidade	1.000
87	BR0270092	Glicose. Concentração/Composição: 50mg/ML (5%). Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Apresentação: Frasco Plástico Transparente Sistema Fechado Contendo 500 ML.	Unidade	2.000
88	BR0433940	Guaco (Mikania Glomerata S..). Concentração/Composição: 35mg/ML. Forma Farmacêutica: Xarope. Apresentação: Frasco 120 ML + Dosador Graduado.	Unidade	2.000
89	BR0267670	Haloperidol. Concentração/Composição: 1mg. Forma Farmacêutica: Comprimido. Apresentação: Unidade.	Unidade	28.000
90	BR0267669	Haloperidol. Concentração/Composição: 5mg. Forma Farmacêutica: Comprimido. Apresentação: Unidade.	Unidade	30.000
91	BR0292196	Haloperidol. Concentração/Composição: 5mg/ML. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Apresentação: Ampola De Vidro Ambar Contendo 1 ML.	Unidade	400
92	BR0292194	Haloperidol, Decanoato De. Concentração/Composição: 50mg/ML. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Apresentação: Ampola De Vidro Ambar Contendo 1ml.	Unidade	2.000
93	BR0267674	Hidroclorotiazida. Concentração/ Composição: 25mg. Forma Farmacêutica: Comprimido. Apresentação: Unidade.	Unidade	80.000

94	BR0270220	Hidrocortisona, Succinato Sódico De. Concentração/Composição: 100mg. Forma Farmacêutica: Pó Para Solução Injetável. Apresentação: Frasco De Vidro Incolor + Ampola Diluente Contendo 2ml.	Unidade	2.500
95	BR0342134	Hidrocortisona, Succinato Sódico De. Concentração/Composição: 500mg. Forma Farmacêutica: Pó Para Solução Injetável. Apresentação: Frasco De Vidro Incolor + Ampola Diluente Contendo 2ml.	Unidade	3.500
96	BR0433257	Hidróxido De Alumínio. Concentração/Composição: 61,5mg/Ml. Forma Farmacêutica: Suspensão Oral. Apresentação: Frasco Plástico Opaco Contendo 240 Ml + Copo Dosador.	Unidade	800
97	BR0332754	Ibuprofeno. Concentração/Composição: 50mg/Ml. Forma Farmacêutica: Suspensão Oral. Apresentação: Frasco Plástico Com Gotejador Contendo 30ml.	Unidade	4.000
98	BR0267676	Ibuprofeno. Concentração/Composição: 600mg. Forma Farmacêutica: Comprimido. Apresentação: Unidade.	Unidade	60.000
99	BR0267292	Imipramina, Cloridrato De. Concentração/Composição: 25mg. Forma Farmacêutica: Comprimido Revestido. Apresentação: Unidade.	Unidade	5.000
100	BR0268331	Ipratrópio, Brometo De. Concentração/Composição: 0,25mg/Ml. Forma Farmacêutica: Solução Para Inalação. Apresentação: Frasco Com Gotejador Contendo 20 Ml.	Unidade	100

101	BR0273328	Ivermectina. Concentração/Composição: 6mg. Forma Farmacêutica: Comprimido. Apresentação: Unidade.	Unidade	12.000
102	BR0270127	Levodopa + Benserazida. Concentração/ Composição: 100mg + 25mg. Forma Farmacêutica: Comprimido. Apresentação: Unidade.	Unidade	5.000
103	BR0270126	Levodopa + Benserazida. Concentração/ Composição: 200mg + 50mg. Forma Farmacêutica: Comprimido. Apresentação: Unidade.	Unidade	5.000
104	BR0268129	Levomepromazina, Maleato. Concentração/Composição: 100mg. Forma Farmacêutica: Comprimido Revestido. Apresentação: Unidade.	Unidade	60.000
105	BR0268128	Levomepromazina, Maleato. Concentração/Composição: 25mg. Forma Farmacêutica: Comprimido Revestido. Apresentação: Unidade.	Unidade	30.000
106	BR0268125	Levotiroxina Sódica. Concentração/Composição: 100mcg. Forma Farmacêutica: Comprimido. Apresentação: Unidade.	Unidade	4.000
107	BR0268124	Levotiroxina Sódica. Concentração/Composição: 25mcg. Forma Farmacêutica: Comprimido. Apresentação: Unidade.	Unidade	4.000
108	BR0268123	Levotiroxina Sódica. Concentração/Composição: 50mcg. Forma Farmacêutica: Comprimido. Apresentação: Unidade.	Unidade	4.000

109	BR0269846	Lidocaína, Cloridrato De. Concentração/Composição: 20mg/G (2%). Forma Farmacêutica: Gel. Apresentação: Tubo De Alumínio Contendo 30g.	Unidade	800
110	BR0269843	Lidocaína. Concentração/Composição: 20mg/Ml. Forma Farmacêutico: Solução Injetável. Apresentação: Frasco-Ampola Contendo 20ml	Unidade	2.000
111	BR0273466	Loratadina. Concentração/Composição: 10mg. Forma Farmacêutica: Comprimido. Apresentação: Unidade.	Unidade	30.000
112	BR0273467	Loratadina. Concentração/Composição: 1mg/Ml. Forma Farmacêutica: Xarope. Apresentação: Frasco Plástico Ambar Contendo 100ml + Copo Dosador.	Unidade	2.000
113	BR0268856	Losartana Potássica. Concentração/Composição: 50mg. Forma Farmacêutica: Comprimido. Apresentação: Unidade.	Unidade	120.000
114	BR0267690	Metformina, Cloridrato. Concentração/Composição: 500mg. Forma Farmacêutica: Comprimido. Apresentação: Unidade.	Unidade	30.000
115	BR0267691	Metformina, Cloridrato. Concentração/Composição: 850mg. Forma Farmacêutica: Comprimido. Apresentação: Unidade.	Unidade	150.000
116	BR0267689	Metildopa. Concentração/Composição: 250mg. Forma Farmacêutica: Comprimido. Apresentação: Unidade.	Unidade	20.000
117	BR0345300	Metronidazol. Concentração/Composição: 100mg/G (10%). Forma Farmacêutica: Gel Vaginal. Apresentação: Tubo Em Alumínio Contendo 50 G + 10 Aplicadores Descartáveis.	Unidade	2.000

118	BR0267717	Metronidazol. Concentração/ Composição: 250mg. Forma Farmacêutica: Comprimido. Apresentação: Unidade.	Unidade	40.000
119	BR0268286	Miconazol, Nitrato De. Concentração/ Composição: 20mg/G (2%). Forma Farmacêutica: Creme Dermatológico. Apresentação: Tubo De Alumínio Contendo 28g.	Unidade	800
120	BR0268162	Miconazol, Nitrato De. Concentração/ Composição: 20mg/G (2%). Forma Farmacêutica: Creme Vaginal. Apresentação: Tubo Plástico Contendo 80g + Aplicador.	Unidade	3.000
121	BR0273167-1	Neomicina, Sulfato + Bacitracina. Concentração/Composição: 5 Mg/G + 250ui/G. Forma Farmacêutica: Pomada Dermatológica. Apresentação: Tubo Com Revestimento Interno De Alumínio Contendo 10g.	Unidade	3.000
122	BR0273710	Nimesulida. Concentração/Composição: 100mg. Forma Farmacêutica: Comprimido. Apresentação: Unidade.	Unidade	5.000
123	BR0267378	Nistatina. Concentração/Composição: 100.000ui/ML. Forma Farmacêutica: Suspensão Oral. Apresentação: Frasco Plástico Ambar Com Gotejador Contendo 50 ML.	Unidade	3.000
124	BR0266788-2	Nistatina. Concentração/Composição: 25.000ui/G. Forma Farmacêutica: Creme Vaginal. Apresentação: Tubo Com Revestimento Interno De Alumínio Contendo 60 G + 14 Aplicadores Descartáveis.	Unidade	2.000
125	BR0268273	Nitrofurantoína. Concentração/ Composição: 100mg. Forma Farmacêutica: Cápsula. Apresentação: Unidade.	Unidade	5.000

126	BR0267712	Omeprazol. Concentração/Composição: 20mg. Forma Farmacêutica: Cápsula. Apresentação: Unidade.	Unidade	80.000
127	BR0273257	Oxcarbazepina. Concentração/ Composição: 300mg. Forma Farmacêutica: Comprimido Revestido. Apresentação: Unidade.	Unidade	30.000
128	BR0273256	Oxcarbazepina. Concentração/ Composição: 600mg. Forma Farmacêutica: Comprimido Revestido. Apresentação: Unidade.	Unidade	30.000
129	BR0273255	Oxcarbazepina. Concentração/ Composição: 60 Mg/Ml. Forma Farmacêutica: Suspensão Oral. Apresentação: Frasco De Vidro Ambar Contendo 100 Ml + Seringa Dosadora.	Unidade	500
130	BR0267777	Paracetamol. Concentração/Composição: 200mg/Ml. Forma Farmacêutica: Solução Oral. Apresentação: Frasco Gotejador (Plástico) Contendo 10 Ml.	Unidade	3.000
131	BR0267778	Paracetamol. Concentração/Composição: 500mg. Forma Farmacêutica: Comprimido. Apresentação: Unidade.	Unidade	60.000
132	BR0273940	Paroxetina, Cloridrato. Concentração/ Composição: 20mg. Forma Farmacêutica: Comprimido Revestido. Apresentação: Unidade.	Unidade	30.000
133	BR0300988	Periciazina. Concentração/Composição: 10mg/Ml. Forma Farmacêutica: Solução Oral. Apresentação: Frasco De Vidro Com Gotejador Contendo 20ml.	Unidade	1.200
134	BR0300989	Periciazina. Concentração/Composição: 40mg/Ml. Forma Farmacêutica: Solução Oral. Apresentação: Frasco De Vidro Com Gotejador Contendo 20ml.	Unidade	1.200

135	BR0267773	Permetrina. Concentração/Composição: 10 Mg/G (1%). Forma Farmacêutica: Loção Tópica. Apresentação: Frasco Plástico Opaco Contendo 60ml.	Unidade	2.000
136	BR0363597	Permetrina. Concentração/Composição: 50 Mg/G (5%). Forma Farmacêutica: Loção Tópica. Apresentação: Frasco Plástico Opaco Contendo 60ml.	Unidade	2.000
137	BR0268150	Prednisolona, Fosfato Sódico. Concentração/Composição: 3mg/Ml. Forma Farmacêutica: Solução Oral. Apresentação: Frasco De Vidro Ambar Contendo 100 Ml + Copo Dosador.	Unidade	5.000
138	BR0267743	Prednisona. Concentração/Composição: 20mg. Forma Farmacêutica: Comprimido. Apresentação: Unidade.	Unidade	20.000
139	BR0267741	Prednisona. Concentração/Composição: 5mg. Forma Farmacêutica: Comprimido. Apresentação: Unidade.	Unidade	5.000
140	BR0267768	Prometazina, Cloridrato. Concentração/Composição: 25mg. Forma Farmacêutica: Comprimido. Apresentação: Unidade.	Unidade	5.000
141	BR0267769	Prometazina, Cloridrato. Concentração/Composição: 25mg/Ml. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Apresentação: Ampola De Vidro Ambar Contendo 2 Ml.	Unidade	2.600
142	BR0267772	Propranolol, Cloridrato. Concentração/Composição: 40mg. Forma Farmacêutica: Comprimido. Apresentação: Unidade.	Unidade	30.000

143	BR0272839	Risperidona. Concentração/Composição: 1mg. Forma Farmacêutica: Comprimido Revestido. Apresentação: Unidade.	Unidade	30.000
144	BR0284106	Risperidona. Concentração/Composição: 1mg/Ml. Forma Farmacêutica: Solução Oral. Apresentação: Frasco De Vidro Ambar Contendo 30ml + Seringa Plástica Dosadora.	Unidade	2.000
145	BR0268149	Risperidona. Concentração/Composição: 2mg. Forma Farmacêutica: Comprimido Revestido. Apresentação: Unidade.	Unidade	30.000
146	BR0268390	Sais Para Reidratação Oral. Concentração/Composição: Cloreto De Sódio, Glicose, Anidra, Cloreto De Potássio, Citrato De Sódio Di-Hidratado. Forma Farmacêutica: Pó Para Solução Oral. Apresentação: Envelope Contendo 27,9g.	Unidade	12.000
147	BR0294887	Salbutamol, Sulfato. Concentração/ Composição: 100 Mcg/Dose. Forma Farmacêutica: Aerossol Oral. Apresentação: Frasco Aerossol De Alumínio Contendo 200 Doses.	Unidade	1.000
148	BR0272365	Sertralina., Cloridrato Concentração/ Composição: 50mg. Forma Farmacêutica: Comprimido Revestido. Apresentação: Unidade.	Unidade	100.000
149	BR0267747	Sinvastatina. Concentração/Composição: 20mg. Forma Farmacêutica: Comprimido. Apresentação: Unidade.	Unidade	100.000
150	BR0272089- 4	Sulfadiazina De Prata. Concentração/ Composição: 10mg/G (1%). Forma Farmacêutica: Creme Dermatológico.	Unidade	800

		Apresentação: Tubo Plástico Opaco Contendo 120g.		
151	BR0308882	Sulfametoxazol + Trimetoprima. Concentração/Composição: 400mg + 80mg. Forma Farmacêutica: Comprimido. Apresentação: Unidade.	Unidade	6.000
152	BR0308884	Sulfametoxazol + Trimetoprima. Concentração/Composição: 40mg/ML + 8mg/ML. Forma Farmacêutica: Suspensão Oral. Apresentação: Frasco Plástico Opaco Contendo 100ml + Copo Dosador.	Unidade	1.400
153	BR0292345	Sulfato Ferroso. Concentração/ Composição: 25mg/ML (Ferro Elementar). Forma Farmacêutica: Solução Oral. Apresentação: Frasco Plástico Âmbar Com Gotejador Contendo 30 ML.	Unidade	1.600
154	BR0292345	Sulfato Ferroso. Concentração/ Composição: 25mg/ML (Ferro Elementar). Forma Farmacêutica: Xarope. Apresentação: Frasco Plástico Âmbar Contendo 100ml + Copo Dosador.	Unidade	1.000
155	BR0292344	Sulfato Ferroso. Concentração/ Composição: 40mg (Ferro Elementar). Forma Farmacêutica: Comprimido. Apresentação: Unidade.	Unidade	100.000
156	BR0272379	Venlafaxina, Cloridrato. Concentração/Composição: 75mg. Forma Farmacêutica: Cápsula Dura De Liberação Prolongada. Apresentação: Unidade.	Unidade	12.000

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação

pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação se dá pela necessidade de aquisição de medicamentos de caráter judicial com a finalidade de atender as demandas do Município de Batalha, visando permitir que o município cumpra com as determinações judiciais impostas.

2.2. A presente licitação servirá motivada para a aquisição aqui referida reside na necessidade do fornecimento de medicamentos por ordem judicial, com que o município tem gastos mensais. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de bens com necessidade de aquisições frequentes, previsão de entregas parceladas e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos previstos neste Termo de Referência, serão necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei Nº 14.133, de 2021 e art. 56, § 1º, IV do Decreto Nº 026, de 26 de dezembro de 2023.**

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. 3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5. FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única ou parcelada, de acordo com a necessidade do Órgão Participante, obedecendo, se for o caso, ao cronograma físico-financeiro das entregas parceladas por ele estabelecido, no endereço informado.

5.2. Os bens deverão ser entregues no Hospital Antônio Vieira Filho, Localizada na Av. Divaldo Suruagy, Centro, Batalha /AL, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 12 horas.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os materiais somente serão recebidos se todas as normas técnicas exigidas estiverem contempladas.

6.1.1. Deverão vir em caixas lacradas ou empacotados pelo fabricante sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, nome do fabricante e endereço

6.1.2. Além disso, os produtos terão que ter o selo de homologação do órgão Fiscalizador.

6.2. O material será recebido:

6.2.1. Provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.2.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.2. Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de aceitação.

6.3. Constatadas irregularidades no material entregue, o Município poderá:

6.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito;

6.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo ao fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.4. Ao Município de Batalha/AL não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

6.5. Independentemente da aceitação, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do gestor.

6.6. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por no máximo, 50% (cinquenta por cento) superior ao prazo de entrega do objeto licitado.

6.6.1. Para os fins previstos neste item, o fornecedor beneficiário deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

7. . DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

7.1. São obrigações do fornecedor beneficiário, além de outras previstas no edital ou decorrentes da natureza do ajuste:

- 7.1.1.** manter durante a execução deste ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- 7.1.2.** apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- 7.1.3.** efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste;
- 7.1.4.** responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

7.2. O fornecedor beneficiário responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste.

7.3. O fornecedor beneficiário não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços a terceiros.

7.4. Não poderá o fornecedor beneficiário veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente ajuste, salvo autorização específica do Município de Batalha.

7.5. Aplicam-se ao ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da contratante:

- 8.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Batalha, AL, 24 de julho 2024.

Maria Zilda Ferreira da Silva
Secretaria Municipal De Saúde

Regina Duarte da Silva
Farmacêutico CRF/AL nº 1.880

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº XXXXXX/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024

O MUNICÍPIO DE BATALHA/AL, com sede na Rua Padre Daniel Bezerra, nº 99, Centro, Batalha/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.250.056/0001-83, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Finanças, (NOME DO REPRESENTANTE DO MUNICIPIO), inscrito no CPF sob o nº (...), e RG nº (...), no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 002, de 04 de janeiro de 2021, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE e a empresa, (NOME DA EMPRESA) inscrito no CNPJ nº: (...), denominada CONTRATADA, representada pelo senhor (NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA), inscrito no CPF de nº (...). Os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do processo de contratação direta nº (...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) Termo de Referência, do edital de pregão eletrônico nº, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor Beneficiário:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefones:	
Representante Legal:	
Identidade e CPF:	
E-mail:	

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						

**** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. A lista de material resultou na participação conjuntada do(s) órgão(s) e entidade(s) abaixo relacionado(s), o(s) qual(is) integra(m) a presente ARP com titulares:

ÓRGÃO GERENCIADOR
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ÓRGÃOS PARTICIPANTES
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1.1. 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.1.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.1.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1.3. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.1.1.4 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. 5.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.2.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.2.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.2.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

1.3. 5.3. O registro a que se refere o item 6.2.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

1.4. 5.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.5. 5.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.5.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.5.4. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no

edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5.6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.5.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.5.8. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.5.9. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital, na falta de índice oficial estabelecido no Termo de referência, será utilizado o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por data base vinculada ao orçamento estimado, oferecido pela licitante.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1.6. 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.1.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.1.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.1.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.7. 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1.8. 8.1.1. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.1.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.1.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

1.9. 8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

1.10. 8.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.3.1. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.11. 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora

poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

1.12. 9.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

1.13. 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

1.14.10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

1.15.10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual poderá o órgão participante aplicar a penalidade.

10.2.1. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

1.16.11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

1.17.11.2. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca de Batalha, Estado de Alagoas.

Batalha/AL, XX de XXXX de 2024.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado (s)

ANEXO

CADASTRO DE RESERVA

1ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						

2ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						

Batalha/AL, XX de XXXX de 2024.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

ANEXO III

PROCESSO Nº (...)

PREGÃO Nº (...)

CONTRATO Nº (...)

**INSTRUMENTO DE CONTRATO (...) Nº
.../(20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM
O(A) (...MUNICÍPIO DE BATALHA/AL,
POR INTERMÉDIO DA(O)
(...ÓRGÃO...),/AUTARQUIA/FUNDAÇÃO...
) E A EMPRESA (...), PARA A AQUISIÇÃO
DE BENS/SERVIÇOS.**

O **MUNICÍPIO DE BATALHA/AL**, com sede na Rua Padre Daniel Bezerra, nº 99, Centro, Batalha/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.250.056/0001-83, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Finanças, (NOME DO REPRESENTANTE DO MUNICIPIO), inscrito no CPF sob o nº (...), e RG nº (...), no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 002, de 04 de janeiro de 2021, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE e a, e a empresa, (NOME DA EMPRESA) inscrito no CNPJ nº: (...), denominada CONTRATADA, representada pelo senhor (NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA), inscrito no CPF de nº (...). Os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do processo de contratação direta nº (...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do contrato é a aquisição de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência constante do processo de Pregão eletrônico identificado no preâmbulo.

1.2. O contrato vincula-se ao ato que de contratação da ata formalizado no pregão.

1.3. Discriminação do objeto (PODE SER COLOCADA COMO ANEXO, EM CASO DE VÁRIOS ITENS):

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor (R\$) ou Percentual de Desconto (%)	Requisição Mínima	Requisição Máxima
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2 O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados. estabelecida no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá prazo de vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir da assinatura e deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura, sob pena de nulidade.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para o contratante, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer dos contratantes.

2.2.1. A extinção contratual sem ônus para qualquer dos contratantes ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

4.1. A despesa correrá pelo(s) seguinte(s) crédito(s) orçamentário(s), previsto(s) no orçamento do Município de BATALHA/ AL para o exercício de (20...), conforme classificação funcional programática e categoria econômica abaixo:

ORGÃO: (...)

UNIDADE: (...)

PROJ/ATIV: (...)

ELEM/DESP: (...)

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo (.....) do Edital do Pregão Eletrônico nº (.....). Quando a ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços poderão sofrer reajustamento após o interregno de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, aplicando-se o (...Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)...), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. O pedido de reajustamento de preços deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

6.2.1. A extinção do contrato não configurará óbice para o reajustamento, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento.

6.4. O contratante terá o prazo de (...até trinta dias...), salvo prorrogação por igual período expressamente motivada, para a resposta ao pedido de reajustamento de preços, contado da data do pedido.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, os contratantes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O registro da variação do valor do contrato para fazer face ao reajustamento poderá ser realizado por simples apostila.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O prazo de entrega dos bens é de (...) dias, contados do efetivo recebimento da ordem de fornecimento, em remessa (...integral/parcelada...), na (...endereço...).

8.1.1. As entregas parceladas obedecerão ao seguinte cronograma físico-financeiro: (...).

8.2. As regras acerca da forma de fornecimento são as estabelecidas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA MEDIÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

9.1. As regras acerca de critérios e periodicidade da medição, quando for o caso, e prazo e condições para recebimento e liquidação são as estabelecidas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DEZ – DO MODELO DE GESTÃO

10.1. As regras acerca do modelo de gestão do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.
Verificar no Termo de referência se cita o modelo de gestão do contrato.

11. CLAUSULA ONZE - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução do contrato será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

11.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarão problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11.22. Os representantes da administração, para o recebimento, acompanhamento e fiscalização serão definidos no ato da contratação pelo órgão participante do procedimento.

11.23. Poderá haver mudança do profissional responsável para a fiscalização, devendo a função ser exercida por servidor (es) designado (s) para tal finalidade, este representante do órgão, anotando em registro todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto, e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas.

12. CLÁUSULA DOZE – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

12.1. São obrigações do contratante:

12.1.1. receber o objeto nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, observado o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.1.1. Considera-se superfaturamento o dano provocado ao patrimônio do contratante, caracterizado, entre outras situações, por medição de quantidades superiores às efetivamente fornecidas;

12.1.2. rejeitar o objeto, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;

12.1.3. comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido e o prazo para que seja reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído;

12.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de servidor ou comissão designada;

12.1.5. efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao objeto efetivamente fornecido, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

12.1.6. emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

12.1.7. o contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2. São obrigações do contratado:

12.2.1. o contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local estabelecidos no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.2.3. efetuar a entrega do objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

12.2.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas e no prazo fixado pelo contratante, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

12.2.4.1. comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação;

12.2.6. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

12.2.7. responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

12.2.8. responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

12.2.8.1. a inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.2.9. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13. CLÁUSULA TREZE – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

13.1. As prerrogativas do contratante reger-se-ão pela disciplina do art. 104 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As infrações e as sanções administrativas reger-se-ão pela disciplina dos arts. 155 à 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.2.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.2.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.2.6. ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;

14.2.7. prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.2.8. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.2.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.2.10. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

14.2.11. comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

14.2.12. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

14.2.13. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

14.2.14. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogação do contrato, sem autorização em lei ou no contrato;

14.2.15. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

14.2.16. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

14.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

14.3.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.3.2. multa,

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso na entrega de material ou execução dos serviços, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato;
2. O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas acima, de 5% a 30% do valor do Contrato;

14.3.3. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA QUINZE – DA EXTINÇÃO

15.1. A extinção do contrato reger-se-á pela disciplina dos arts. 137 à 139 e dos arts. 151 à 154, todos da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

15.2.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

15.2.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

15.2.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

15.2.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

15.2.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

15.2.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

15.2.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.3. A extinção do contrato poderá ser:

15.3.1. determinada por ato unilateral e escrito do contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.3.2. consensual, por acordo entre os contratantes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do contratante;

15.3.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA NULIDADE

16.1. Constatada irregularidade na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o art. 147 a 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DEZESETE – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

17.2.1. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

17.2.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.2.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

18. CLÁUSULA DEZOITO – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DEZENOVE – DA DIVULGAÇÃO

19.1. O contratante providenciará a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e do seu extrato em sítio eletrônico oficial, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o contratante divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

19.1.1. As divulgações dos atos e contratos deveram ocorrer em sítio eletrônico oficial ou, na sua ausência, no Diário Oficial.

20. CLÁUSULA VINTE – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da comarca de Batalha, Alagoas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, observado os arts. 151 à 154 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o instrumento de contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Batalha (AL), em (...) de (...) de (...)

MUNICÍPIO DE BATALHA/AL
Contratante
(NOME DO REPRESENTANTE
MUNICIPAL)
Representante Legal

(NOME DA EMPRESA)
Contratado
(NOME DO REPRESENTANTE DA
EMPRESA)
Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2023, ÀS ----H----MIN (-----) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE (-----) /UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					
TOTAL POR EXTENSO:					

Os valores estimados para aquisição de peças não poderão sofrer alterações, uma vez definido o “teto” pela administração.

A EMPRESA:.....DECLARA QUE:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: XX (XXXXX) DIAS.